



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA C/ PUBLICAÇÃO Nº 002/2026

Processo de Compra nº 007/2026

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a construção de um Bike Stop, no estacionamento da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 71.476,67 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO DA CONTRATAÇÃO	60 dias
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	TRATAMENTO DIFERENCIADO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ENCERRAMENTO RECEBIMENTO PROPOSTAS
08:00h do dia 13/05/2026	17h do dia 15/05/2026



Sumário da Dispensa

QUADRO RESUMO	1
1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	3
4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO	5
6. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	5
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	5
8. DA HABILITAÇÃO	6
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	7
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	7
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8

Anexos da Dispensa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	10
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	17
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	17
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	20
ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	21
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.....	23
ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO	24



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA Nº 002/2026
PROCESSO Nº 007/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paulínia, por meio do Departamento Financeiro e Suprimentos, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, consubstanciada do inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Municipal nº 326/2024, para a contratação de empresa especializada para a construção de um Bike Stop, no estacionamento da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a construção de um Bike Stop, no estacionamento da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, nos termos da **tabela abaixo**.
- 1.2. A dispensa será realizada em único lote.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a construção de um Bike Stop, no estacionamento da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.	Serviço	1

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária consignadas sob o nº 449051 – Obras e Instalações.
- 2.2. O valor total estimado pela Administração para aquisição é de **R\$ 71.476,67** (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência da Dispensa.
- 3.2. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
 - 3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente dispensa, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente para o e-mail “compras@camarapaulinia.sp.gov.br” com sugestão de título “Proposta Aviso de Dispensa nº 002/2026” a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nesta Dispensa, até a data e o horário estabelecidos.
- 4.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório.
- 4.4. Os preços unitários e total serão em formulário próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com frete/transporte.
- 4.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista na Dispensa e seus anexos.
- 4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta Dispensa.
- 4.7. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data, sendo considerado como o mês de referência de preços.
- 4.8. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Dispensa.
- 4.9. Os licitantes deverão encaminhar, a proposta comercial até a data e horário estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 4.10. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.
- 4.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada.
- 4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.13. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. Havendo eventual empate entre propostas, observar-se-á o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.1.1. Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta;
 - 6.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 6.1.5. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
 - 6.1.6. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
 - 6.1.7. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
 - 6.1.8. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
 - 6.1.9. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
 - 6.1.10. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total no lote, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.
- 7.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.
- 7.3. No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta Dispensa ou seus anexos, desde que insanável;
 - 7.4.6. As propostas que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. A Proposta Comercial também deverá conter:
- 7.12.1. Valor proposto.
- 7.12.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da abertura.
- 7.12.3. Prazo de entrega do serviço oferecido, conforme descrito no Anexo I da Dispensa.
- 7.13. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, de acordo com o que consta do Anexo V.
- 8.2. Encerrada a etapa para recebimento de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 da dispensa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::>);
- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).
- 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.2.2. Caso não haja êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências desta Dispensa, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 8.2, serão adotados os seguintes critérios:
- 8.2.3.1. No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;
- 8.2.3.2. No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Paulínia;
- 8.2.3.3. c) no caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.
- 8.3. Após a verificação prevista no item anterior, será verificado a documentação de habilitação do licitante conforme disposições da Dispensa (Anexo V).



- 8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):
- 8.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;
- 8.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.5. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 8.2. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a presente Dispensa.
- 8.11. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:
- 9.5.1. A Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 10.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa com publicação ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa com publicação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 10.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paulínia, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Será divulgada a classificação de cada empresa no site da Câmara Municipal de Paulínia e no PNCP.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 11.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa.
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste.
- 11.9. Fica eleito o foro da Comarca de Paulínia/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação desta Dispensa, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 11.10. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.
- 11.11. A Dispensa e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico "www.camarapaulinia.sp.gov.br".

Paulínia, 12 de maio de 2026.

Pedro Luiz de Bernarde Netto

**Presidente
Câmara Municipal de Paulínia**



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a implantação de um Bike Stop, no estacionamento da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações técnicas, normas vigentes e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ESTRUTURA						
1	FUNDO *	Estrutura com fechamento em chapa galvanizada 16mm , com pintura de acabamento industrial , cor a ser definida pela Câmara Municipal de Paulínia. Dimensões: 6,88m (largura) x 2,65m (altura)	1	Unid.	25.800,00	25.800,00
2	LATERAIS *	Vidro temperado 8mm com guarnição de proteção . Dimensões: 4,60m (largura) x 2,65m (altura)	2	Unid.	10.200,00	20.400,00
3	LATERAIS *	Adesivo Personalizado Vinil polimérico, conforme layout fornecido pela Câmara Municipal. Dimensão: 1,50 (largura) x 1,10 (altura)	2	Unid.	293,33	586,67
4	FRONTAL *	Testeira frontal confeccionada em ACM (Alumínio Composto) personalizado com a identidade visual do projeto. Dimensões: 6,88m x 0,50m .	1	Unid.	2.350,00	2.350,00
5	PISO	Pintura de solo na cor preta, com tinta acrílica fosca. Dimensões: 7,00m (comprimento) x 5,00m (largura)	35	M ²	38,67	1.353,33
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS						
6	BANCADA **	Bancada confeccionada metalon e ACM , estrutura fixa, uma face. Dimensões: 6,88m x 0,40m .	1	Unid.	2.366,67	2.366,67
7	BANCOS **	Banco individual pintado com metalon 50x30 . Dimensões de cada banco: 1,50m x 0,30m	3	Unid.	966,67	2.900,00
8	ESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE BICICLETA **	Estação de Manutenção de Bicicletas Completa em Aço com acabamento galvanizado e revestido com pintura eletrostática a pó na cor azul (inclui diversos itens na composição) A base mede 330x240mm .	1	Unid.	10.860,00	10.860,00
INSTALAÇÕES E SISTEMAS						
9	ELÉTRICA	Sistema de iluminação em LED para eficiência energética, luminária slim 18W 6000k, bivolt luz branca fria.	1	Unid.	760,00	760,00
10	ELÉTRICA	Tomadas elétricas de uso geral: sistema X com circuitos de 10A e 20A , incluindo fiação, conforme necessidade dos equipamentos. Canaletas, conduítes e disjuntor inclusos.	6	Unid.	223,33	1340,00
PAISAGISMO E ACESSÓRIOS						
11	VASO	Vasos ornamentais com plantas tipo cica , em vasos plásticos de alta resistência.	2	Unid.	1.066,67	2.133,33
12	LIXEIRA	Cesto de lixo com compartimento para coleta seletiva (seco/úmido).	1	Unid.	626,67	626,67
VALOR GERAL TOTAL						71.476,67

* detalhamento no item 3 do Memorial Descritivo;

** detalhamento no item 4 do Memorial Descritivo.



Da vigência

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.2. O Contratado poderá subcontratar parcialmente, desde de que seja previamente autorizada e mantida a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implantação do Bike Stop objetiva a criação de infraestrutura pública permanente destinada ao apoio, estímulo e fortalecimento do uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e prática esportiva, contribuindo diretamente para a consolidação de políticas de mobilidade urbana sustentável e promoção da saúde coletiva.

2.2. A proposta encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, que prioriza os modos de transporte não motorizados e incentiva a integração entre mobilidade, desenvolvimento urbano e sustentabilidade ambiental. Nesse contexto, o Bike Stop constitui medida concreta de incentivo à mobilidade ativa, colaborando para a redução da emissão de poluentes, diminuição do tráfego motorizado e melhoria da qualidade de vida da população.

2.3. A estrutura projetada contemplará estação de apoio equipada com ferramentas para pequenos reparos, suportes adequados para estacionamento seguro de bicicletas e demais elementos de suporte ao ciclista, garantindo funcionalidade, segurança e autonomia aos usuários. Trata-se de equipamento urbano de baixo custo de implantação e manutenção, com elevado potencial de retorno social.

2.4. Além de atender à crescente demanda por infraestrutura cicloviária, o Bike Stop contribuirá para a valorização do espaço público, incentivando a prática regular de atividades físicas, a convivência comunitária e a ocupação qualificada e sustentável das áreas urbanas. A iniciativa reafirma o compromisso da Administração Pública com ações estruturantes voltadas à sustentabilidade, à saúde preventiva e ao desenvolvimento urbano responsável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta em questão envolve o **fornecimento de materiais com instalação**, compreendendo a implantação de estrutura física de pequena dimensão, sem alteração estrutural relevante, ampliação de edificação existente ou modificação de elementos estruturais permanentes, uma vez que o local escolhido são duas baias no estacionamento de servidores e visitantes. Trata-se, portanto, de solução padronizada disponibilizada no mercado por empresas especializadas, com execução sob especificações usuais e técnicas consolidadas.

3.2. Dessa forma, o objeto foi enquadrado como **serviço comum com fornecimento e instalação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de especificação clara no Termo de Referência, sem exigir metodologia executiva singular ou predominância de técnica altamente especializada.

3.3. Importante destacar que, embora envolva implantação física, a contratação não se caracteriza como obra pública típica, nem como serviço de engenharia de maior complexidade, mas sim como intervenção pontual e de pequena monta, acessória à atividade administrativa, com baixa complexidade técnica e reduzido impacto estrutural.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser observadas práticas sustentáveis no decorrer da obra, tais como:

4.1.1. Eficiência energética no uso de equipamentos e estrutura.

4.1.2. Gestão de resíduos e uso racional de materiais.

4.1.3. Segurança ocupacional conforme NRs e NBRs aplicáveis

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 15:00 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. O agendamento da vistoria deverá ser realizado exclusivamente pelo e-mail: **deptoservicos@camarapaulinia.sp.gov.br**

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. **Caso o interessado opte por não realizar a vistoria**, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (modelo de declaração será disponibilizado).

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução dos serviços deverá iniciar-se em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

5.2. O modelo de execução compreenderá a implantação de um Bike Stop, no estacionamento da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme diretrizes técnicas do Anexo - Memorial Descritivo.

Materiais e recursos

5.3. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários deverão ser fornecidos pela contratada.

5.4. Substituição imediata de itens defeituosos ou fora de padrão será obrigatória.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a emissão de nota de empenho e posterior ordem de serviço, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Preposto

- 6.6.** O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7.** O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o início da execução dos serviços.
- 6.8.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização da contratação

- 6.9.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Serviços e pela Secretaria Geral da Casa.
- 6.10.** A fiscalização da contratação anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.11.** A fiscalização da contratação adotará medidas preventivas de controle de contratações, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;
- 6.12.** A fiscalização da contratação fiscalizará sua execução para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório.

Critério de Medição e Pagamento

- 6.13.** A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.
- 6.14.** O pagamento será mensal, com até 10 (dez) após o recebimento da Nota Fiscal;
- 6.14.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 6.14.1.1.** não tenha produzido os resultados acordados,
- 6.14.1.2.** tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
- 6.14.1.3.** tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 6.15.** Ao final de cada mês ou no intervalo mínimo de 30 dias da data da emissão da Ordem de Serviço, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de relatório onde deve constar, no mínimo, o período de execução dos trabalhos e os itens totalmente concluídos, itens esses num total de doze relacionados na tabela do tópico "I" deste termo de referência.
- 6.16.** Os serviços serão recebidos pela fiscalização da contratação, mediante termo ateste, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 6.17.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.18.** Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório;
- 6.18.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório da Contratada ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 6.18.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 6.18.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).



- 6.18.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.19.** Os serviços serão recebidos por servidor do Departamento de Serviços e/ou da Secretaria Geral após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.19.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 6.19.2.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 6.19.3.** Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 6.19.4.** Enviar a documentação pertinente ao Departamento Financeiro e Suprimentos da Câmara de Paulínia para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.20.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.21.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.22.** O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.
- Pagamento**
- 6.23.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias** para fins de pagamento, a contar de seu recebimento definitivo e respectivo aceite do CONTRATANTE.
- 6.24.** Para fins de pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 6.24.1.** o prazo de validade;
- 6.24.2.** a data da emissão;
- 6.24.3.** os dados da contratação e do órgão contratante;
- 6.24.4.** o período respectivo de execução da contratação;
- 6.24.5.** o valor a pagar; e
- 6.24.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.25.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 6.26.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista disposta no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.27.** A Administração deverá:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.28.** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante
- 6.29.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.30.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Forma de pagamento

- 6.31.** O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil S/A.



6.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

7.2. O regime de execução da contratação será o de empreitada por preço global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

7.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta que contenha o preço global, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

7.16. Certidão negativa de Falência expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

Qualificação Técnica

7.17. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

7.17.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 71.476,67** (*setenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos*), conforme custos unitários apostos em anexo no relatório de pesquisa de preços.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recursos próprios, detalhadas de dotação nº 1 01.01.01.01.031.0001.2.001.44.90.51.

Paulínia/SP, 8 de maio de 2026.

Marcos Roberto de Bernarde
Secretaria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Paulínia

Rua Carlos Pazeti, 290 - Jardim Boa Esperança, Paulínia - SP, 13140-174

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de um Bike Stop, no estacionamento da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ESTRUTURA						
1	FUNDO *	Estrutura com fechamento em chapa galvanizada 16mm , com pintura de acabamento industrial , cor a ser definida pela Câmara Municipal de Paulínia. Dimensões: 6,88m (largura) x 2,65m (altura)	1	Unid.		
2	LATERAIS *	Vidro temperado 8mm com guarnição de proteção . Dimensões: 4,60m (largura) x 2,65m (altura)	2	Unid.		
3	LATERAIS *	Adesivo Personalizado Vinil polimérico, conforme layout fornecido pela Câmara Municipal. Dimensão: 1,50 (largura) x 1,10 (altura)	2	Unid.		
4	FRONTAL *	Testeira frontal confeccionada em ACM (Alumínio Composto) personalizado com a identidade visual do projeto. Dimensões: 6,88m x 0,50m .	1	Unid.		
5	PISO	Pintura de solo na cor preta, com tinta acrílica fosca. Dimensões: 7,00m (comprimento) x 5,00m (largura)	35	M ²		
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS						
6	BANCADA **	Bancada confeccionada metal e ACM , estrutura fixa, uma face. Dimensões: 6,88m x 0,40m .	1	Unid.		
7	BANCOS **	Banco individual pintado com metal 50x30 . Dimensões de cada banco: 1,50m x 0,30m	3	Unid.		
8	ESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO BICICLETA **	Estação de Manutenção de Bicycles Completa em Aço com acabamento galvanizado e revestido com pintura eletrostática a pó na cor azul (inclui diversos itens na composição) A base mede 330x240mm .	1	Unid.		
INSTALAÇÕES E SISTEMAS						
9	ELÉTRICA	Sistema de iluminação em LED para eficiência energética, luminária slim 18W 6000k, bivolt luz branca fria.	1	Unid.		
10	ELÉTRICA	Tomadas elétricas de uso geral: sistema X com circuitos de 10A e 20A , incluindo fiação, conforme necessidade dos equipamentos. Canaletas, conduítes e disjuntor inclusos.	6	Unid.		
PAISAGISMO E ACESSÓRIOS						
11	VASO	Vasos ornamentais com plantas tipo cica , em vasos plásticos de alta resistência.	2	Unid.		
12	LIXEIRA	Cesto de lixo com compartimento para coleta seletiva (seco/úmido).	1	Unid.		
VALOR GERAL TOTAL						

* detalhamento no item 3 do Memorial Descritivo; ** detalhamento no item 4 do Memorial Descritivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

INFORMAÇÕES DO PROPONENTE:

- **Nome/Razão Social:** [nome da empresa]
- **CNPJ/CPF:** [CNPJ ou CPF]
- **Porte:** [conforme inscrição cadastral]
- **Natureza Jurídica:** [descrição da natureza jurídica]
- **Endereço Físico:** [logradouro/número/cidade/estado/bairro/cep/complemento]
- **E-mail:** [e-mail de contato]
- **Telefone:** [telefone de contato]
- **Dados Bancários:** [banco/agência/conta]

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

- **Nome:**
- **RG:**
- **CPF:**
- **Cargo:**
- **E-mail Pessoal:**
- **E-mail Profissional:**

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: em até 10 (dez) dias corridos após aceite da Nota Fiscal, via boleto bancário ou depósito em conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil.

Importante: Todos os custos envolvidos na execução do objeto (incluindo tributos, taxas, fretes, deslocamentos, transporte, garantia, lucro etc.) já estão inclusos nos valores apresentados.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos, para todos os fins, que temos pleno conhecimento de todas as condições, exigências, prazos, obrigações e demais informações constantes no Termo de Referência que rege a presente contratação, e nos comprometemos a cumprir integralmente suas disposições, caso sejamos selecionados.

DATA DE EMISSÃO

[Representante Legal]
[Cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Paulínia

Dispensa c/ Publicação nº 002/2026

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, bem como demais benefícios elencados na Lei Complementar 123/06 e condições do § 1º do Art. 3º da Lei 14.133/21, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

Paulínia, de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante da Dispensa c/ Publicação nº 002/2026 instaurado pela Câmara Municipal de Paulínia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso da DISPENSA COM PUBLICAÇÃO de Nº 002/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade a Dispensa supracitada;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Câmara Municipal de Paulínia, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos na Dispensa, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA da Dispensa.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Paulínia/SP, xx de xxx de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

e/ou

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e/ou

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e/ou

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Qualificação Econômico-financeira

Certidão negativa de Falência expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (anexo VI).

Declaração Conjunta

Conforme modelo do anexo IV deste Aviso de Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação na Dispensa c/ Publicação nº 002/2026, que _____ (nome e função), representando a empresa _____, mesmo sabendo que a vistoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital de Pregão e declara, sob qualquer hipótese, conhecer o local e as condições da realização do objeto além de estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Aviso de Contratação Direta e respectivo Termo de Referência.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a implantação de um Bike Stop**, no estacionamento da Câmara Municipal de Paulínia, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A construção de um ponto de apoio para ciclistas visa incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte sustentável, promover a mobilidade urbana, prática esportiva oferecer suporte aos ciclistas e fomentar o turismo e lazer. O Bike Stop proporcionará infraestrutura básica para descanso, manutenção leve e hidratação dos usuários, ampliando a atratividade turística e contribuindo para o desenvolvimento econômico da cidade.

3. ESTRUTURA

- Fundo

Estrutura com fechamento em **chapa galvanizada 16mm**, com **pintura de acabamento industrial**, cor a ser definida pela Câmara Municipal de Paulínia.

Dimensões: **6,88m (largura) x 2,65m (altura)**.

Os vãos para instalação dos fechamentos estão com as medidas de 6,88 x 2,65 m, deve ser verificado in loco as dimensões reais dos vãos, visto que os pilares já estão executados;

Os suportes dos fechamentos instalados deverão ser fabricados em estrutura metálica, sendo os pontos de fixação em cada latera e na parte central com ferragem apropriada e um ponto.

- Laterais

Fechamento lateral em **vidro temperado 8mm**, com adesivagem personalizada, conforme arte disponibilizada pela Câmara Municipal.

Vidros com **guarnição de proteção**.

Dimensões: **4,60m (largura) x 2,65m (altura)**.

Adesivo: **1,50 (largura) x 1,10 (altura)** Vinil polimérico, conforme layout fornecido pela Câmara Municipal.

Os vãos para instalação dos vidros estão com as medidas de 4,60 x 2,65 m, deve ser verificado in loco as dimensões reais dos vãos, visto que os pilares já estão executados;

Os suportes dos vidros instalados deverão ser fabricados em estrutura metálica, sendo os pontos de fixação em cada lateral com ferragem apropriada e um ponto.



- Frontal

Testeira frontal confeccionada em **ACM (Alumínio Composto)** personalizado com a identidade visual do projeto, em vinil adesivo polimérico e parte de trás da testeira pintura automotiva, conforme arte disponibilizada pela Câmara Municipal.

Dimensões: **6,88m x 0,50m**.

4. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

- Bancada

Confeccionada em **metalon e ACM**, com estrutura fixa, uma face.

Dimensões: **6,88m x 0,40m**.

- Bancos

3 bancos individuais pintado (cor a definir pela Câmara Municipal de Paulínia)

Dimensões de cada banco: **1,50m x 0,30m** com **metalon 50x30**.

- Estações de Manutenção de Bicicletas

1 estação completa:

Especificação

Material – Aço

Acabamento – Galvanizado e revestido com pintura eletrostática a pó na cor azul.

A base mede 330x240mm.

Instalação – Suporte fixado ao piso por meio de parafusos (ancoragem mecânica).

compostas por:

- Chave de fenda ponta chata
- Chave de fenda ponta cruzada
- Duas espátulas para troca de pneus
- Chave cabo T ponta hexagonal 4 x 142mm
- Chave cabo T ponta trafix 25 x 100 mm
- Chave cabo T ponta trafix 20 x 100mm
- Multi ferramentas com chaves Allen 2, 2.5, 3, 4, 5, 6 e 8 mm
- Chave universal de 0 a 20 mm
- Uma bomba de piso com bico ou válvula intercambiável



Imagem ilustrativa.



5. INSTALAÇÕES E SISTEMAS

- Elétrica

Sistema de iluminação em **LED** para eficiência energética, luminária slim 18W 6000k, bivolt luz branca fria.

6 tomadas elétricas de uso geral: sistema X com circuitos de **10A e 20A**, conforme necessidade dos equipamentos.

Canaletas, conduítes e disjuntor inclusos.

6. PAISAGISMO E ACESSÓRIOS

2 vasos ornamentais com **plantas tipo cica**, em vasos plásticos de alta resistência.

1 cesto de lixo com compartimento para coleta seletiva (seco/úmido).

Espaço adaptado e acessível para pessoas com mobilidade reduzida.

7. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

Observação Importante:

O ponto de **energia elétrica** deverá estar **pronto, instalados e disponíveis no local** de implantação da estação no momento da execução da obra.

Local a ser implantado Bike Stop



Local a ser implantado



Imagens Ilustrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO



Paulínia, 12 de dezembro 2025.

Presidência
Ver. Pedro Luiz de Bernarde Netto